



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A EMPRESA ASBIBOP SERVIÇOS DE BOMBEIRO BRIGADISTA PARTICULAR CIVIL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO ÂMBITO DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.000206/2014-56.

A União, por intermédio da **IMPrensa NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO**, portador do Documento de Identidade nº 45536D – CREA/BA, e do CPF nº 002.216.375-16, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1659, de 11 de dezembro de 2015, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e a empresa **ASBIBOP SERVIÇOS DE BOMBEIRO BRIGADISTA PARTICULAR CIVIL LTDA**, estabelecida à C1, lotes 1/12, Sala 822 – Edifício Taguatinga Trade Center – Taguatinga – DF, CEP. 72.010-010, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.811.374/0001-40, neste ato representada por pelo Senhor **JOSÉ EVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.739 SSP/DF e do CPF nº 538.381.061-72, e o Senhor **ALMÉRIO BARROS DA SILVA**, portador do RG nº 2.066.162 SSP/PB e CPF nº 703.167.321-68, com poderes para representar a CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000206/2014-56**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes aos comandos do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 1/2015** e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a repactuação dos valores do contrato em decorrência da convenção coletiva de trabalho, bem como a retirada dos custos não renováveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO.

2.1 O valor mensal do contrato, para o período de 01/01/2016 a 30/04/2016, em decorrência da celebração da CCT/2016, passa a ser de **R\$ 143.018,26 (cento e quarenta e três mil, dezoito reais e vinte e seis centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 1.716.219,12 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, duzentos e dezenove reais e doze centavos)**, conforme quadro abaixo:

REPACTUAÇÃO – Período de 01/01/2016 a 30/04/2016						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
	Tipo de serviços	Vlr unitário	Quantidade	Meses	Valor mensal	Valor
I	Bombeiro Civil Diurno (Seg a Sab)	R\$ 7.998,89	4	12	R\$ 31.995,56	R\$ 383.946,72
II	Bombeiro Civil Diurno (Seg a Dom)	R\$ 8.074,52	4	12	R\$ 32.298,08	R\$ 387.576,96
III	Bombeiro Civil Noturno (Seg a Sab)	R\$ 9.007,51	2	12	R\$ 18.015,02	R\$ 216.180,24
IV	Bombeiro Civil Noturno (Seg a Dom)	R\$ 9.242,18	4	12	R\$ 36.968,72	R\$ 443.624,64
V	Bombeiro Civil Lider	R\$ 11.870,44	2	12	R\$ 23.740,88	R\$ 284.890,56
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R\$ 143.018,26
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						R\$ 1.716.219,12

2.2 O contrato a partir do dia 01/05/2016, com a renovação e a exclusão dos itens não renováveis da planilha de composição de preços, terá seu valor mensal alterado para **R\$ 138.415,68 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 1.660.988,16 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, conforme quadro abaixo:

RESUMO - VALORES DA RENOVAÇÃO A PARTIR DE 1/5/2016 - SEM OS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
	Tipo de serviços	Vlr unitário	Quantidade	Meses	Valor mensal	Valor
I	Bombeiro Civil Diurno (Seg a Sab)	R\$ 7.728,55	4	12	R\$ 30.914,20	R\$ 370.970,40
II	Bombeiro Civil Diurno (Seg a Dom)	R\$ 7.804,17	4	12	R\$ 31.216,68	R\$ 374.600,16
III	Bombeiro Civil Noturno (Seg a Sab)	R\$ 8.717,80	2	12	R\$ 17.435,60	R\$ 209.227,20
IV	Bombeiro Civil Noturno (Seg a Dom)	R\$ 8.949,41	4	12	R\$ 35.797,64	R\$ 429.571,68
V	Bombeiro Civil Lider	R\$ 11.525,78	2	12	R\$ 23.051,56	R\$ 276.618,72
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R\$ 138.415,68
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						R\$ 1.660.988,16

2.3 A empresa contratada tem a receber da Imprensa Nacional referente à repactuação do piso salarial e benefícios dos bombeiros o montante de **R\$ 44.952,16 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**, referente à diferença dos meses de janeiro/2016 e fevereiro/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho nº 04.662.2038.2804.0001- Edição, Produção, Divulgação e Distribuição de Publicações Oficiais, Fonte 0001, PTres: 085591, Elemento de Despesa 339037 (Prestação dos serviços), tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 2016NE800220 e 2016NE800221, nos valores de R\$ 138.415,68 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) e R\$ 44.952,16 (quarenta e quatro

mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos). Em reforço a Nota de Empenho nº 2016NE8000045.

3.2 As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, aprovados nas correspondentes Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Fica prorrogada a vigência do contrato nº 10/2015, até o dia **1/5/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A Contratada deverá renovar a garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, de acordo com o previsto na Cláusula Décima do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1 O Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato originário para a prorrogação, bem como a repactuação contratual está amparada pela Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, nos Acórdãos TCU nº 1.563/2004 e nº 1.827/2008, ambos do Plenário, no art. 37 da Instrução Normativa nº 2/2008, (Redação dada pela IN nº 3, SLTI/MPOG, de 15/10/2009) e, ainda, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 23 de abril de 2016.

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO

Diretor-Geral
CONTRATANTE

ALMÉRIO BARROS DA SILVA

Representante
CONTRATADA

JOSÉ EVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

JOSÉ TARQUINO ALVES SILVA

Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179

MÔNICA ROBÉLIA P. DE SOUZA

Assistente da COLOG
Matrícula Siape nº: 6442184